



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 10/2020)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, Município de Meleiro/SC, inscrita sob o CNPJ nº. 01.896.727/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EDER MATTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **JOSE AMBONI PRESA EPP**, CNPJ/MF nº 82.913.907/0001-80, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, Município de Meleiro/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário titular o Sr. **JOSÉ AMBONI PRESA**, brasileiro, CI 5/R 197.090, CPF nº 245.716.289-00, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 167, Bairro Centro, Município de Meleiro/SC, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 67/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 10/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA/COZINHA E HIGIENE/LIMPEZA PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.

Cláusula Segunda – Dos Preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.meleiro.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Item	Descrição	Quantidade	Valor un.	Valor total
1	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Cor: branca, embalagem 01 kg, validade mínima de 06 meses. Marca: ALTO ALEGRE	60 pct	2,69	161,40
2	Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Cor: branca, embalagem 05 kg, validade mínima de 06 meses. Marca: ALTO ALEGRE	180 pct	13,99	2.518,20
3	Água mineral, natural, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras de comercialização. Embalagem 20 litros. Marca: IMPERATRIZ	60 un	10,00	600,00
6	Álcool etílico hidratado 92,8 inpm, embalagem de 1 litro com tampa de rosca, uso doméstico, validade mínima de 12 meses, registro no inmetro. O produto deverá conter na embalagem informações do responsável técnico (nome e nº crq), registro no ministério da saúde, número do lote e possuir instruções de aplicação, recomendação e precaução. Marca: ARAUCARIA	300 un	5,80	1.740,00
10	Aparelho MOP sekito. Rodo de limpeza com base de espuma, cabo e alavanca de torcer. Estrutura feita de plástico PVC e aço pintado. Marca: CONDOR PVA	15 un	39,90	598,50
11	Bacia plástica, capacidade de 09 litros, formato redondo, reforçada, fabricada em plástico resistente. Cores diversas. Marca: SANTANA	24 un	5,90	141,60
12	Bacia plástica, capacidade de 15 litros, formato redondo, reforçada, fabricada em plástico resistente. Cores diversas. Marca: JAGUAR	24 un	5,90	141,60
13	Bacia plástica, capacidade de 30 litros, formato redondo, reforçada, fabricada em plástico resistente. Cores diversas. Marca: ARQUIPLAST	24 un	8,00	192,00
15	Balas sortidas pcte 130g. Marca: PIETROBON	24 pct	4,19	100,56
16	Balde plástico de formato cilíndrico, capacidade de 08 litros, resistente, fabricado em polipropileno, com alça de metal, cores diversas. Marca: ARQUIPLAST	24 un	4,77	114,48
17	Balde plástico de formato cilíndrico, capacidade de 20 litros, resistente, fabricado em polipropileno,	24 un	8,00	192,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	com alça de metal, cores diversas. Marca: ARQUIPLAST			
18	Bolacha doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Embalagem 400 gramas. Marca: ORQUIDEA	108 pct	3,95	426,60
19	Bolacha tipo Cream Cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem 400 gramas. Marca: ORQUIDEA	108 pct	4,59	495,72
22	Botijão de gás 13KG. Marca: ULTRAGAS	24 un	83,90	2.013,60
23	Café em pó torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino, cor variando do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiros próprios, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação. Embalagem 500 gramas. Marca: CANECÃO	240 pct	6,10	1.464,00
24	Chá sortido naturais sachê, cx c/ 10 envelope – variados sabores. Marca: NEILAR	108 cx	3,19	344,52
31	Copo descartável plástico 80 ml - embalagem contendo 100 unidades, material composto de poliestireno atóxico, inodoro, resistência a compressão lateral, produto 100% reciclável. Marca: COPOSUL	300 pct	1,95	585,00
32	Copo térmico de isopor descartável - 240 ml, pacote contendo 25 unidades, atóxico, inodoro, resistência a compressão lateral. Marca: COPOBRAS	96 pct	4,40	422,40
34	Curativo adesivo transparente respirável 1,9cm x 7,6 cm - cx c/ 40 um. Marca: CREMER	48 un	6,89	330,72
39	Escova de unha, utilizada em limpeza delicada, cabo em plástico, medidas aproximadas do produto: 9,5 x 4,5 x 2,5 cm. Cerdas em plástico de aproximadamente 1cm. Marca: BOMPACK	36 un	2,58	92,88
42	Esfregão torce e limpa, base de tecido e cabo de	12 un	19,99	239,88

José Antônio

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	plástico. Ideal para limpeza de pisos. Marca: BRUSMOP			
43	Esponja de lâ aço, biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades. Marca: ASSOLAN	48 un	1,30	62,40
45	Filtro de papel descartável para café, confeccionado em papel na cor branca, número/tamanho 103, entregue em embalagem contendo no mínimo 30 unidades. Marca: BRIGITTA	108 cx	2,40	259,20
46	Filtro de papel para café nº 102 - cx com 30 unidades. Marca: BRIGITTA	108 cx	2,40	259,20
48	Fósforo, caixa em madeira com lixa. Maço contendo 10 caixas com 40 palitos de madeira cada. Certificado Inmetro. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. Marca: FIAT LUX	48 un	2,90	139,20
49	Garrafa térmica, com capacidade de 01 litro, sendo a parte externa de material plástico na cor preta, e a parte interna de vidro térmico, contendo botão de pressão na parte superior da tampa e bico coletor para servir. Marca: ALLADIN 3306	24 un	40,50	972,00
52	Isqueiro a gás com regulagem de chama. Duração longa. Marca: BIC MAXI	24 un	3,99	95,76
53	Leite integral 1 l – embalagem longa vida (tetra pack) - caixa com 12 unidades. Marca: DÁLIA	96 cx	41,88	4.020,48
58	Líquido para lavar louça, tensoativo biodegradável. Testado dermatologicamente. Marca: GOTA LIMPA	192 um	1,20	230,40
59	Lixeira cilíndrica com pedal para abrir, em inox, com capacidade para 1inox com pedal 15 litros. Marca: MARTINAZZO	5 un	97,00	485,00
61	Lixeira plástica de formato cilíndrico, com capacidade para 30 litros, redonda com tampa. Marca: ARQUIPLAST	24 un	16,00	384,00
62	Lixeira plástica de formato cilíndrico, com capacidade para 62 litros, redonda com tampa. Marca: ARQUIPLAST	24 un	29,90	717,60
67	Óleo de girassol. Embalagem 01 litro. Marca: SALADA	300 un	7,99	2.397,00
72	Papel higiênico – folha simples, picotado e	196 fardos	12,80	2.508,80

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	texturizadas, rolo com medida de 30m x 10cm, alta qualidade, composição: 100% fibras naturais, prazo de validade indeterminado. Embalagem contendo 08 rolos. Fardo contendo 04 pacotes com 08 rolos. Marca: SIRIUS			
75	Pilha A23, 12 v, alcalina. Pacote com 01 unidade. Marca: AFACEL	60 un	2,90	174,00
78	Pilha c2 alcalina de longa duração - pct com 2 un. Marca: RAYOVAC	96 pct	7,59	728,64
79	Pilha D alcalina de longa duração - pct com 2 un. Marca: RAYOVAC	144 pct	7,99	1.150,56
80	Pirulito pcte 600 g. Marca: ARCOR BIGBIG	24 pct	12,30	295,20
82	Pote plástico com tampa. Material atóxico e inodoro. Embalagem com 03 unidades. Variados tamanhos. Marca: JAGUAR	36 un	7,45	268,20
83	Pote plástico retangular com tampa. Material atóxico e inodoro. Capacidade para 3,5 litros. Marca: JAGUAR	36 un	7,96	286,56
84	Prendedor de roupas em madeira, cartela com 12 unidades. Marca: PRESA	48 pct	1,49	71,52
88	Sabão em barra, neutro glicerinado. Entregue em embalagem de 1 kg, contendo 5 unidades de 200g cada. Marca: YPÊ	48 pct	6,00	288,00
89	Sabão em pó, embalagem contendo de 1kg, pó na cor azul, utilização para limpeza de tecidos brancos e coloridos, deve possuir tensoativo biodegradável. O produto deverá conter na embalagem informações do responsável técnico (nome e nº crq), registro no ministério da saúde. Marca: GOTA LIMPA	144 pct	4,35	626,40
90	Sabonete infantil. Cremoso, composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidronico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. Embalado individualmente em barras de 80 gramas. Prazo de validade mínimo 02 anos a partir da data de fabricação. Marca: ANJINHO	96 un	1,89	181,44
93	Sabonete líquido infantil, com ph neutro, embalagem de 200 ml, utilização para higienização do bebê, aspecto físico viscoso, sem perfume e	60	6,50	390,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

	corantes, sem álcool, perfume suave, dermatologicamente testado, validade mínima de 12 meses. O produto deverá conter na embalagem informações do responsável técnico (nome e nº crq), registro no ministério da saúde, número do lote e possuir instruções de aplicação, recomendação e precaução. Marca: COTTONBABY			
105	Tapete de 80% algodão e 20% poliéster, tamanho 40cm X 60cm. Marca: BENE CASA	20 un	14,25	285,00
106	Toalha de louça. Tamanho 43 cm x 62 cm, de algodão. Diversas cores. Marca: PANOSUL	96 un	2,99	287,04
				Valor Total do Fornecedor: R\$ 30.479,26 (trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos.

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.

1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 7 (sete) dias a partir da data de recebimento da mesma.

2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento



definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.

2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 67/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.



Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;



2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se



seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 10/2020, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.



2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 67/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 04 de Agosto de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO - CONTRATANTE
EDER MATTOS - Prefeito Municipal


JOSE AMBONI PRESA EPP

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal: JOSE AMBONI PRESA

CPF: 245.716.289-00


Thiago Manfredini Zanette
Advogado OAB/SC 28.751